ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 - FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 06 DE JULHO DE 1989.

DISPOE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA da Câmara Municipal de Santo Augusto (RS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º.- Fica reajustado os vencimentos dos Funcionários Estatutários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), conforme o que estabelesce a lei Municipal nº 798, de 27 de JUnho de 1988, e Lei Municipal nº 843, de 25 de Maio de 1.989, num índice de 47.42 % (Quarenta e sete ponto quarenta e dois por cento), de acordo com a tabela abaixo:

PADRÃO BASE	SUB=PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	164,00	178,00	195,00	204,00
2	214,00	235,00	259,00	285,00
3	287,00	299,00	328,00	360,00
4	439,00	474,00	520,00	574,00
5	591,00	649,00	711,00	780,00

Parágrafo Único.- A tabela de pagamento para os cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecido pelo Art.37, da Lei Municipal nº 798, de 27 de Junho de 1988, passa a ter os seguintes valores:

CC2	NCz$ 637,00	FG2	NCz$ 318,00
CC1	NCz$ 355,00	FG1	NCz$ 178,00

Art. 2º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara, suplementada se for o caso.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos retroagem a 1º de Junho de 1989.

GABINETE DA PRESIDENCIA, EM 06 DE JULHO DE 1989.

Ver. José Pedro Petry
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

Ver. Odilon Gomes de Olive
Presidente